

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 33/1983 de 22 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º alínea d) da Constituição e do Decreto-Lei n.º 193/79, de 28 de Junho, e em execução dos artigos números 10, n.º 1 e 14, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo resolve declarar a utilidade pública urgente dos terrenos necessários à execução da obra de «Construção da Escola Preparatória de Rabo de Peixe» incluídos na planta anexa, autorizando a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 9 de 22-3-1983.

Aprovada em Conselho, em 8 de Março de 1983. - O Presidente do Governo Regional. *João Bosco Mota Amaral.*